
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L EI Nº 7.732, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a elevação para 2ª Entrância da Comarca de Tailândia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É elevada à 2ª Entrância a Comarca de Tailândia.

Art. 2º ficam criados dois cargos de Assessor de Juiz - CJS-2, para serem lotados na Comarca de Tailândia, um para cada uma das duas Varas atualmente instaladas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento do Poder Judiciário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2013.



SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.486, de 23/09/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ